



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 759/76

SUMULA:- Dispõe sobre autorização para Doação de imóvel.

O Prefeito Municipal de Amambai, Faço Saber que a Câmara Municipal em sessão do dia 1º de Setembro de 1.976, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Estado de Mato Grosso, para servidão da Secretária de Educação / e Cultura, no Distrito de Tacurú, a quadra nº 33, medindo 100x99,85 (cem por noventa e nove e oitenta e -/ cinco). Com as seguintes confrontações.

Norte: Com a Rua Amambai
Sul : Com a Rua Ponta Porã
Leste: Com a Rua Sidrolândia
Oeste: Com a Rua Campo Grande.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de Setembro de 1.976.

ALCINDO FRANCO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL.